



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E CULTURAL

entre a
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
e a
UNIVERSIDADE DE AVEIRO-UA

Com o objetivo de fortalecer os laços de cooperação entre o **Brasil e Portugal**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**, Instituição Federal de Ensino Superior, com sede no Campus Carreiros, na Av. Itália, Km 08 s/nº - Rio Grande - RS, representada neste ato pela sua Reitora, Prof^a. Dr^a Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, e a **UNIVERSIDADE DE AVEIRO - UA**, Fundação Pública com regime de direito privado, com sede no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, pessoa coletiva N^o 501461108, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Paulo Jorge Ferreira S. G. Ferreira, firmam o presente Acordo de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural.

Art. 1º - O presente Acordo objetiva desenvolver a cooperação acadêmica, científica, tecnológica e cultural, contribuindo para a integração de atividades e programas de investigação de interesse comum do ensino nos níveis de graduação e de pós-graduação.

Art 2º - São beneficiadas por este Acordo todas as áreas do conhecimento e setores que tenham interesse mútuo e que possam contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas partes.

Art. 3º - As Instituições envolvidas neste Acordo tencionam prover os meios necessários para a realização conjunta das seguintes atividades, em todas as áreas do conhecimento em comum:

- a) intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e técnicos-administrativo, mediante firmamento de Acordo Específico;
- b) colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão e inovação tecnológica;
- c) promoção, colaboração e participação em eventos científicos, tecnológicos e culturais tais como seminários, palestras, simpósios e encontros acadêmicos entre outros;
- d) desenvolvimento de programas conjuntos que levem a dupla-diplomação, respeitadas as normatizações das instituições envolvidas;
- e) orientação e co-orientação de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado;
- f) participação em bancas examinadoras respeitadas as normatizações das instituições envolvidas; e
- g) permuta de material bibliográfico e de outra natureza conforme a necessidade de ambas instituições.



Art. 4º - Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos ou Acordos Específicos para definir regras de operacionalização das atividades.

Art 5º - O presente acordo não implica nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra.

Parágrafo único: Os Projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

Art. 6º - As condições para a realização de atividades conjuntas e as possibilidades de utilização dos produtos delas resultantes serão decididas de comum acordo, e merecerão ampla divulgação interna em ambas as instituições.

Art. 7º - As partes concordam em respeitar os direitos de propriedade intelectual da outra.

Parágrafo único: Os direitos de propriedade intelectual que surjam como resultado de cooperação em pesquisa ou outra atividade sob este Acordo serão discutidos caso a caso e serão compatíveis com legislação correspondente e as políticas oficialmente estabelecidas de ambas as partes.

Art. 8º - As instituições deverão comunicar uma a outra a ocorrência de resultados protegíveis por direitos de propriedade intelectual em que um dos inventores/autores pertença a outra instituição.

Art. 9º - Este Acordo pode ser alterado no decorrer de sua vigência mediante consentimento entre as partes e por escrito, sob forma de Termo Aditivo ou outro documento jurídico.

Art. 10º - O presente Acordo terá uma validade de 05 (cinco) anos, a partir da data da última assinatura.

Parágrafo primeiro: Poderá ser refeito, antes do término da vigência, mediante comunicação escrita de ambas as partes, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo segundo: O término da vigência não prejudicará as atividades que ainda estejam em andamento.

Art. 11º - A Coordenação científica e técnica da execução do presente Acordo incumbe, nomeadamente, ao Professor Doutor **Artur Manuel Soares da Silva** por parte da Universidade de Aveiro e ao Professor Doutor **Cláudio Tarouco de Azevedo**, vinculado ao Instituto de Letras e Artes - FURG, por parte da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Art. 12º - As questões não contempladas neste Acordo ou as controvérsias que porventura vierem a surgir na sua execução deverão ser analisadas pela referida Coordenação científica e técnica, nomeada no âmbito do presente Acordo.



Art. 13º - O presente Acordo consta de um único exemplar, em Português, assinado pelas Partes através de assinatura digital nos termos legais aplicáveis.

Pela Universidade de Aveiro
(UA)

Pela Universidade Federal do Rio Grande
(FURG)

Prof. Dr. Paulo Jorge S. G. Ferreira
Reitor

Prof^ª. Dr^a Suzane da Rocha V. Gonçalves
Reitora